# Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

LEI Nº 434 DE JULHO DE 1988

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de 28.523.043,63 (Vinte e Oito Milhões, Quinhentos e Vinte e Três Mil, Quarenta e Três Cruzados e Sessenta e Três Centávos), para atender aos encargos resultantes da implantação da Secretaria de Desenvolvimentos Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de Cz$ 28.523.043,63 (Vinte e Oito Milhões, Quinhentos e Vinte e Três Mil, Quarenta e Três Cruzados e Sessenta e Três Centavos), para ocorrer às seguintes despesas:

| | | |
|---|---|---|
| 3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES | Cz$ | 11.660.126,63 |
| 3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO | Cz$ | 10.872.626,63 |
| 3.1.1.0 - PESSOAL | Cz$ | 253.724,20 |
| 3.1.1.1 - PESSOAL CIVIL | Cz$ | 253.724,20 |
| 3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO | Cz$ | 2.462.700,57 |
| 3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS | Cz$ | 8.156.201,86 |
| 3.1.3.1 - REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS | Cz$ | 3.013.708,00 |
| 3.1.3.2 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS | Cz$ | 5.142.493,86 |
| 3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | Cz$ | 787.500,00 |
| 3.2.3.0 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS | Cz$ | 787.500,00 |
| 3.2.3.1 - SUBVENÇÕES SOCIAIS | Cz$ | 787.500,00 |

Continua...

LEI Nº 434 DE JULHO DE 1988

| | | |
|---|---|---|
| 4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL | Cz$ | 16.862.917.00 |
| 4.1.0.0 - INVESTIMENTOS | Cz$ | 16.862.917,00 |
| 4.1.1.0 - OBRAS E INSTALAÇÕES | Cz$ | 15.400.000,00 |
| 4.1.2.0 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | Cz$ | 1.462.917,00 |

Art. 2º - Para ocorrer às despesas mencionadas no artigo anterior , será utilizado o seguinte recurso:

I - Anulação parciais e totais das dotações abaixo especificadas, dos seguintes Órgãos: Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Saúde e Bem - - Estar Social, Departamento de Turismo e Departamento de Serviços Urbanos:

| | | |
|---|---|---|
| 3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES | Cz$ | 11.660.126,63 |
| 3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO | Cz$ | 10.872.626,63 |
| 3.1.1.1 - PESSOAL CIVIL | Cz$ | 253.724,20 |
| 3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO | Cz$ | 2.462.700,57 |
| 3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS | Cz$ | 8.156.201,86 |
| 3.1.3.1 - REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS | Cz$ | 3.013.708,00 |
| 3.1.3.2 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS | Cz$ | 5.142.493,86 |
| 3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | Cz$ | 787.500,00 |
| 3.2.3.0 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS | Cz$ | 787.500,00 |
| 3.2.3.1 - SUBVENÇÕES SOCIAIS | Cz$ | 787.500,00 |
| 4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL | Cz$ | 16.862.917,00 |
| 4.1.0.0 - INVESTIMENTOS | Cz$ | 16.862.917,00 |
| 4.1.1.1 - OBRAS E INSTALAÇÕES | Cz$ | 15.400.000,00 |
| 4.1.2.0 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | Cz$ | 1.462.917,00 |

VALOR DA ANULAÇÃO: Cz$ 28.523.043,63 (Vinte e Três Milhões, Quinhentos e Vinte e Três Mil, Quarenta e Três Cruzados e Sessenta e Três Centavos).

Continua...

Continuação... Fl. 03

LEI Nº 434 DE JULHO DE 1988

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitória da Conquista, 13 de julho de 1988.

Hélio Ribeiro Santos

Prefeito